DECRETO Nº 009/2026 = 27/02/2026

Delega competências ao Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais, autoriza acumular, temporariamente, as atribuições do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, senhor Romilton Dias Filho, obteve junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sua aposentadoria por tempo de contribuição/idade;

CONSIDERANDO que o Município precisa de um prazo razoável para substituir mencionado Secretário que ocupou o cargo por longo período, acumulando vasta experiência e domínio de todos os serviços municipais sob sua responsabilidade funcional, notadamente sobre a localização "por conhecimento prático" da malha subterrânea de redes de água potável, esgoto sanitário e águas pluviais, bocas de lobo, etc;

CONSIDERANDO que a função de Secretário Municipal, de provimento em Comissão, exige o desempenho de funções de chefia, gestão, administração e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de se encontrar um novo Servidor que tenha perfil técnico e político, para tomar as melhores decisões e planejar a execução de projetos para orientação do Prefeito;

CONSIDERANDO a competência do Prefeito Municipal para, mediante Decreto, delegar atribuições, de acordo com o artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica delegado ao Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais, senhor **Márcio Luiz de Melo**, a competência para exercer, temporariamente e, por até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, todas as atribuições de sua Secretaria e, cumulativamente, as da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Pelo acúmulo de funções, nos termos da Legislação vigente, não haverá acréscimo remuneratório em favor do Secretário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3° Fica autorizado ao Secretário valer-se de Servidores experientes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para lhe auxiliar nas funções e tarefas diárias.

Art. 4° O Secretário detém autonomia para exercer, plenamente, todas as atribuições inerentes as duas Pastas, inclusive assinar e dar quitação em documentos contábeis, Licitatórios e todos os demais que compõem o Serviço Público Municipal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 27 de fevereiro de 2026.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO